

**LEI MUNICIPAL Nº 1.124/ 2019.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E ADOR TABLETS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o que disciplina a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar TABLETS à escola do ensino fundamental II de Joaquim Nabuco-PE, para que seja,m utilizados pelos PROFESSORES em pleno exercício de docência DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO voltado ao ensino fundamental II.

Parágrafo Único: Será utilizada a dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual, para a educação, e suplementada se necessário, nos termos da legislação.

**Art. 2º** - Estes aparelhos serão doados como forma de incentivar os professores a utilizarem outras ferramentas de ensino voltadas ao desenvolvimento da educação.

**Art. 3º**- Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE, 22 de fevereiro de 2019.



**Antônio Raimundo Barreto Neto.  
PREFEITO**